



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21/06/2023

GABINETE DO VEREADOR MARCELO CALDAS NUNES

INDICAÇÃO Nº 368 / 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro:

O Vereador autor desta proposição indica que após os trâmites regimentais, uma cópia desta indicação seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a Secretaria/setor responsável pela demanda. **PROponho AO PODER EXECUTIVO QUE PROCEDA COM URGÊNCIA COM AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PARA PARTICIPAR DA DIVISÃO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 JULHO DE 2022, AGORA INTITULADO “LEI PAULO GUSTAVO”, DO GOVERNO FEDERAL, E QUE SEJA INVESTIDO NA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.**

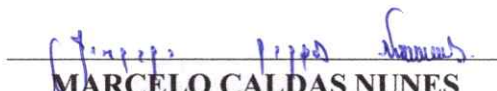
JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

A lei popularmente conhecida como “Lei Paulo Gustavo” direciona R\$ 3,86 bilhões do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a Estados, Municípios e o Distrito Federal para fomento de atividades e produtos culturais.

Marechal Deodoro, será contemplado com aproximadamente R\$ 489.911,00 mil reais. Os recursos serão divididos entre ações relacionadas ao audiovisual e para as demais manifestações culturais.

Marechal Deodoro AL, 15 de Junho de 2023.


MARCELO CALDAS NUNES
VEREADOR MARCELO MORINGA




Rodovia Edval Lemos s/nº, Porto Grande. Marechal Deodoro (1º andar ao lado da Comedoria Regional)

✉ @gabinetemoringa@outlook.com

✉ marcelomoringa@marechaldeodoro.al.leg.br



(82) 99316.7961



(82) 99176.7060